



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 19/GAP/2025

Subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal, no âmbito do DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro e ulteriores alterações.

I - Da Justificação

1. Considerando as matérias previstas no DL n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e ulteriores alterações, o qual regula o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades diversas;
2. Considerando que a figura de delegação e ou subdelegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;
3. Considerando que o órgão executivo municipal, em sede de sua reunião n.º 21/2025, realizada no dia 5 de novembro de 2025, tendo como base a proposta n.º 86/GAP/2025, delegou no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação, um leque de competências no âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e ulteriores alterações;
4. Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de subdelegação de competências no âmbito do licenciamento e fiscalização das atividades diversas previstas no DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro e ulteriores alterações;



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Da Subdelegação de Competências

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, e nos termos das disposições combinadas previstas, sobre a matéria, respetivamente, no DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e no art.º 44.º e art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo, **subdelego no Vereador em regime de permanência a tempo inteiro, Avelino José Marques dos Santos**, as seguintes competências, a saber:

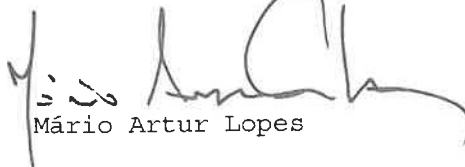
- a) Atribuição de Licença para o exercício da atividade de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;
- b) Atribuição de Licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais.

III - Da Divulgação

Dê-se conhecimento deste meu despacho ao executivo municipal, devendo ainda proceder-se à divulgação pública do mesmo, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no sítio da internet, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º do CPA.

Murça, 12 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Lopes